

ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

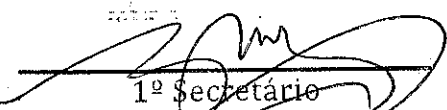
---

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 10 DE ~~MAIO~~ DE 2018

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 10 / 05 / 2018

Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais de Canto da Várzea e Região da Grande Serra da Atalaia.

  
1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

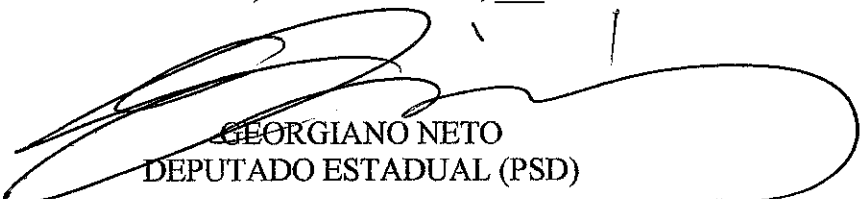
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais de Canto da Várzea e Região da Grande Serra da Atalaia, com sede na Localidade Canto da Varzea, s/n, Bairro Pov. Altos dos Canutos, Picos-PI, CEP nº 64.608-899, inscrita no CNPJ nº 27.645.377/0001-54.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, \_\_\_\_ de abril de 2018.

  
GEORGIANO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL (PSD)

ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

---

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

Senhores Deputados,

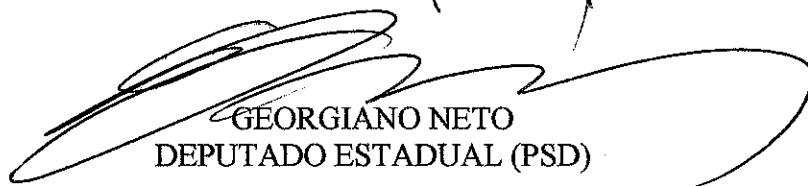
O presente projeto tem como objetivo reconhecer de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais de Canto da Várzea e Região da Grande Serra da Atalaia. Essa é uma forma do Estado do Piauí reconhecer os relevantes serviços prestados por essa associação que tem a função, dentre outras, de reivindicar melhorias para as localidades perante órgãos privados e poder público municipal, estadual e federal; defender os interesses dos associados e dos produtores rurais; reivindicar solução para os problemas relacionados com o bem estar da associação e moradores tais como: moradia, água, energia elétrica, escola pública, saúde, estradas, financiamento bancário junto ao Banco do Brasil S/A, e órgãos federais, estaduais e municipais; promover a integração dos seus associados através de programas sociais e educativos; promover ou apoiar se for o caso, todas as iniciativas que possam interessar ao progresso local; prestar serviços de assistência social; divulgar notícias e estudos de interesses dos produtores rurais das localidades; representar os produtores rurais perante o poder público e autoridades constituídas; promover curso e seminários que visem o crescimento do senso crítico dos moradores e associados.

Dentre outros escopos, busca fortalecer as parcerias com órgãos governamentais, não governamentais e sociedade civil, para aquisição de recursos que permitam melhor o desenvolvimento e eficácia das atividades da referida associação.

Dito isto, e tendo em vista a importância social desta entidade, solicita-se que seja concedido o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação dos produtores Rurais de Canto da Várzea e Região da Grande Serra da Atalaia.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente proposição.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, \_\_\_\_ de abril de 2018.

  
GEORGIANO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL (PSD)

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – UTILIDADE PÚBLICA.**

- 1 - CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) ✓
- 2 - ESTATUTO ✓
- 3 - ATA DE FUNDAÇÃO ✓
- 4 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SÃO REMUNERADOS ( CASO CONSTE NO ESTATUTO NÃO HÁ NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO). ✓
- 6-CERTIDÃO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA (FORNECIDA PELO CARTÓRIO EM QUE FOI AVERBADO O REGISTRO) ✓
- 7.-CERTIDÃO DE INDONEIDADE MORAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS ✓  
(ACESSE O SITE WWW.PRS1.GOV.BR, ESSE É O SITE GERAL OU ACESSE DIRETO WWW.PRS1.GOB.BRCERVICO/CERTIDÃO) EM SEGUIDA ACESSE OS LINKS:
  - ÓRGÃO
  - TIPO DE CERTIDÃO
  - CPF



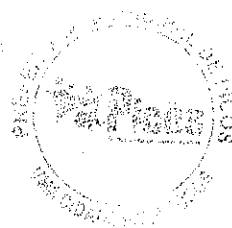
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO

CNPJ: 06553804000102



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000051317

Nº da Inscrição

000051317

Nº do Alvará

2581/2017

Validade

31/12/2017

Contribuinte

Nome:

ASSOC. PRODUT. RURAIS DE CANTO DA VARZEA REG. GRANDE SERRA DA

CPF/CNPJ:

27645377000154

RG/Insc

Nome Fantasia:

ASSOCIACAO DA REGIAO DA GRANDE ATALAIA

Endereço

Logradouro:

LOCALIDADE CANTO DA VARZEA

Número:

SN

Complemento:

CEP:

64608899

Bairro:

POV ALTO DOS CANUTOS

Código IPTU:

Cidade:

PICOS

Estado:

PI

Atividade Principal

Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

ISENTO DE TAXA DE LICENÇA, CONFORME ART. 107 INC. VII DA LEI 1.666/90

Detalhamento da Atividade

Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 90 da lei 1.666, de 14 de Dezembro de 1990. Concedemos a Licença de Funcionamento.

Art. 93 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quanto o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 2º Art. 104 - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou, ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.

Lei nº 1.666, de 14 de Dezembro de 1990.

Data de Abertura

16/10/2017

Validador

CA3C7DA6668392B1

Código

Código do ISS

SEC. MUN DE FINANÇAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
TÉCNICO FISCAL

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                    |                                                         |                                                    |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                   |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>              |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                        |                                                         |                                                    |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>27.845.377/0001-54</b><br>MATRIZ                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                    | DATA DE ABERTURA<br><b>26/04/2017</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANTO DA VARZEA E REGIAO DA GRANDE SERRA DA ATALAIA</b>                 |                                                         |                                                    |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ASSOCIACAO DA REGIAO DA GRANDE ATALAIA</b>                                      |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                   |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                       |                                                         |                                                    |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>NUCR LOCALIDADE CANTO DA VARZEA</b>                                                                               | NÚMERO<br>S/N                                           | COMPLEMENTO<br><b>POV ALTO DOS CANUTOS</b>         |                                       |
| CEP<br><b>64.608-899</b>                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>AREA RURAL DE PICOS</b>           | MUNICÍPIO<br><b>PICOS</b>                          | UF<br><b>PI</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                |                                                         | TELEFONE<br><b>(89) 8802-6169 / (89) 9405-7503</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                         |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/04/2017</b>    |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                       |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                 |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/05/2017** às **15:16:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata da criação e posse da Associação de Produtores Rurais de Canto da Várzea e Região da Grande Serra da Atalaia em 19/03/17

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Unidade Escolar José Ferreira Lopes, no Povoado Alto dos Canutos, município de Picos, Estado do Piauí, moradores que vivem na região da grande Serra da Atalaia, em diversas localidades atingidas pelo incêndio de 18, 19 e 20 de agosto de 2016 se reuniram e criaram a Associação dos Produtores Rurais da grande Região da Serra da Atalaia Picos – PI. As 08:00hs foi formada a mesa para presidir os trabalhos da eleição com a seguinte composição: Presidente dos trabalhos o Sr. Francisco de Assis Valério, auxiliado por Pedro Feitosa Pio da Associação dos Produtores Rurais de Taboleiro dos Pios, a Sra. Elizangela Pereira Lima, Presidente da Associação dos Moradores de Altos dos Canutos, a Sra. Maria Ivone Gomes, ex Presidente de Associação e outros. Logo no início o Sr. Francisco de Assis Valério fez um breve relato da reunião anterior do dia 10 de março de 2017 e fez a leitura do Estatuto da Associação dos Produtores Rurais na presença de 35 produtores rurais ali presentes, após a leitura o Estatuto composto de 12 capítulos e 32 artigos foi lido e aprovado por unanimidade entrando em vigor logo após a posse da diretoria eleita para um mandato de 02 anos houve em seguida a discursão para o valor da taxa de contribuição anual dos sócios contribuintes também aprovada por unanimidade para o ano de 2017. Em seguida foi apresentada a chapa que concorreu a eleição sem discórdia, os produtores rurais ali presentes acordaram para uma chapa única com produtores de diversas localidades e por 35 votos, ou seja, a unanimidade ficou eleita a seguinte composição: Presidente: Francisco de Assis Valério, Vice-Presidente: Valdecy Gomes Lopes; Tesoureiro: Maiane Pinheiro dos Santos; Secretário: Maria Auricélia da Conceição Assis; Conselho Fiscal: Titulares: Francisco Tomaz de Menezes; Francisco Ferreira da Silva, João Batista Gomes de Lima; Suplentes do Conselho Fiscal: Jorge Gomes Ferreira, Maria do Carmo Cecília Alves, Edivan Francisco de Carvalho. Eleitos e empossados para um mandato de 02 anos podendo serem reeleitos por mais 02 anos ao termino do mandato em 19 de março de 2019, em eleições diretas, às 10:45. O Sr. Presidente da mesa que conduziu a reunião e foi eleito presidente fez uso da palavra e agradeceu a todos pela honrosa presença e agradeceu os votos que recebeu por unanimidade, cumprimentou a todos os eleitos e já adiantou planos de trabalho imediato ao registro da ata para buscar recursos e desenvolvimento para todos da região, foi aplaudido e cumprimentado por todos os presentes que o encorajaram, dizendo “juntos vamos vencer com certeza e trazer produção e progresso pra nossa região”; as 11:00hs todos declarados empossados em seus cargos o Sr. Francisco de Assis Valério encerrou a reunião e eu eleita Secretária, Maria Auricélia da Conceição Assis lavrei a ata que segue por toda a diretoria eleita, assinada para registro em cartório. Alto dos Canutos, Picos – PI, 19 de março de 2017.

**Diretoria:**

Presidente: Francisco de Assis Valério

Vice-Presidente: Valdecy Gomes Lopes

Tesoureiro: Maiane Pinheiro dos Santos

Secretário: Maria Auricélia da Conceição Assis

**Conselho Fiscal:**

Francisco Tomaz de Menezes

Francisco Ferreira da Silva

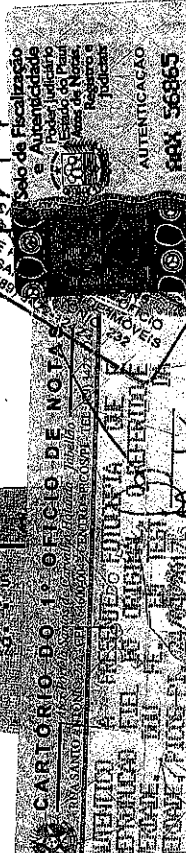
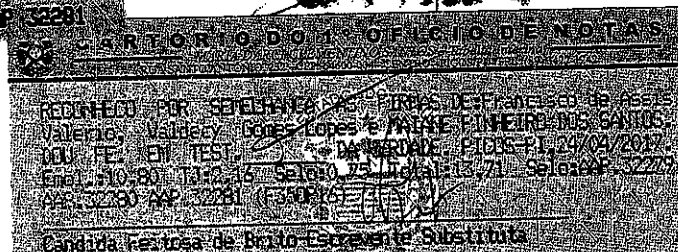
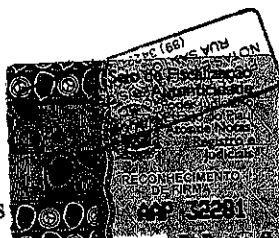
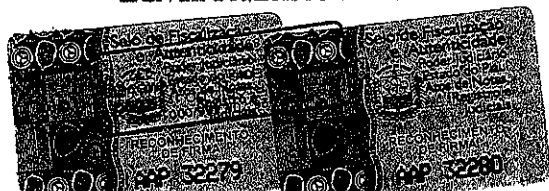
João Batista Gomes de Lima

Suplentes:

Jorge Gomes Ferreira

Maria do Carmo Cecília Alves

Edivan Francisco de Carvalho



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS**

MARIA ISIS SANTOS DE ALENCAR BEZERRA - TABELIÃ INTERINA

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente ATA foi apresentada por FRANCISCO DE ASSIS VALÉRIO e protocolada sob N.º 4065 e registrado no Livro N.º A5, sob o Registro N.º 2600, Folha N.º 26 do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas. Em TEST. Mm da Verdade. Arquivamento de documentos: R\$ 8,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,74 - SELO: R\$ 0,25 Prenotação: R\$ 67,92 - FERMOJUPI: R\$ 13,58 - SELO: R\$ 0,00 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 51,92 - FERMOJUPI: R\$ 10,38 - SELO: R\$ 0,25 - TOTAL: R\$ 154,76 SELO ARQUIVAMENTO: 026.22337 SELO CADRÃO: 037.64156.

PICOS-PI, 26/04/2017.

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REG. DE IMOVEIS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Comarca de Picos – Estado do Piauí**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS**

**MARIA ISIS SANTOS DE ALENCAR BEZERRA - TABELA INTERINA**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente ESTATUTO foi apresentada por FRANCISCO DE ASSIS VALÉRIO e protocolada sob N.º 4064 e registrado no Livro N.º A5, sob o Registro N.º 2599, Folha N.º 22 do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas. Em TEST. my da Verdade.  
Equívoco de documentos: R\$ 8,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,74 - SELO: R\$ 0,00  
Prenotação: R\$ 67,92 - FERMOJUPI: R\$ 13,58 - SELO: R\$ 0,00  
Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 0,00  
Equívoco de documentos: R\$ 10,38 - SELO: R\$ 0,25 - TOTAL: R\$ 154,76 SELO  
EQUÍVOCO: 026.22336 SELO PADRÃO: 037.64155.

PICOS-PI, 26/04/2017.

*Maria Isis Santos de Alencar Bezerra*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REG. DE IMOVEIS





# **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE** **CANTO DA VÁRZEA E REGIÃO DA GRANDE** **SERRA DA ATALAIA**

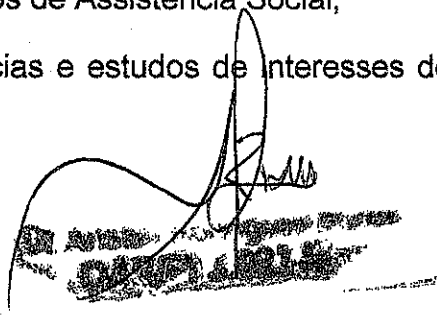
## **ESTATUTO**

### **CAPÍTULO I DO TÍTULO - SEDE FINALIDADE**

**Art. 01** - A Associação dos Produtores Rurais de Canto da Várzea e região da Grande Serra da Atalaia, fundada no dia 19 de Março de 2017 com sede e foro na Localidade Canto da Várzea é uma entidade a Partidária, sem fim lucrativo, constitui-se no instrumento de apoio e representativamente das comunidades.

#### **Art. 02** - São Finalidades da Associação

- a) Reivindicar melhoria para as Localidades perante Órgãos Privados e Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
- b) Defender os interesses dos Associados e dos Produtores Rurais das Localidades;
- c) Reivindicar solução para os problemas relacionados com o bem estar da Associação tais como: Moradia, água, energia elétrica, escola pública, saúde, estrada, financiamento bancário junto ao Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e etc...;
- d) Promover a integração dos seus Associados através de programas culturais e recreativos;
- e) Promover ou apoiar, se for o caso, todas as iniciativas que possam interessar ao progresso local;
- f) Prestar serviços de Assistência Social;
- g) Divulgar notícias e estudos de interesses dos produtores rurais das Localidades;



h) Representar os produtores rurais perante o poder público e autoridades constituídas;

i) Fica a Associação dos Produtores Rurais de Canto da Várzea e região da Grande Serra da Atalaia autorizada, por meio de sua diretoria, executar e contratar operações de crédito com órgão de financiamento podendo oferecer seus bens em garantia.

## **CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS**

**Art. 03** - Haverá uma única categoria de Sócios, o Sócio Contribuinte:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderão ser sócios todos os Produtores Rurais de Canto da Várzea e região da Grande Serra da Atalaia.

**Art. 04** - São deveres dos sócios:

a) Cumprir as determinações deste estatuto e as providências da Diretoria, do Conselho das Localidades e das Assembleias Geral, desde que visem o bem comum;

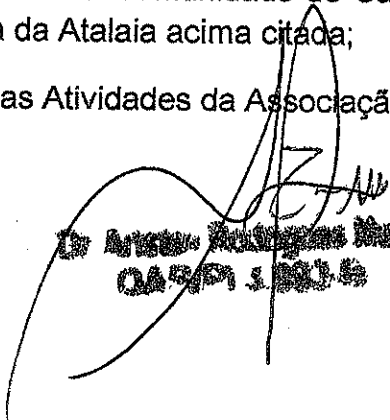
b) Contribuir para a formação do fundo financeiro da Associação, através de uma mensalidade cujo valor será estabelecido em uma Assembleia Geral;

c) Zelar pelo Patrimônio Moral e Material da Associação dos Produtores Rurais de Canto da Várzea e região da Grande Serra da Atalaia, cientificando a diretoria de quaisquer irregularidades observadas para imediatas providências;

d) Votar e ser votado para os cargos da diretoria da Associação;

e) Apresentar por escrito reclamações ou sugestões a diretoria, para melhoria dos serviços ou implantações de novos serviços, desde que sirvam a Comunidade de Canto da Várzea e região da Grande Serra da Atalaia acima citada;

f) Participar das Atividades da Associação.

  
Dr. Antonio Rodrigues Nunes  
CARIM 1.003.9

### **CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES**

**Art. 05** - Os Sócios que não cumprirem as disposições deste estatuto ficarão sujeitos as seguintes penalidades: Suspensão ou Expulsão.

### **CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA**

**Art. 06** - São órgãos dirigentes da Associação dos Produtores Rurais de Canto da Várzea e região da Grande Serra da Atalaia a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Poder de decisão fica segue de forma crescente a ordem, e se compõe dos seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, três(03) Conselheiros Efetivos e três (03) Conselheiros Suplentes.

**Art. 07** - A Diretoria deverá se reunir uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente, quando se fizer necessário convocada pelo Presidente ou pela Maioria da Diretoria.

**Art. 08** - Perderá o mandato o membro da diretoria que deixar de comparecer três (03) reuniões consecutivas sem justificativas e sem devidamente aprovada pelo os demais membros da Diretoria.

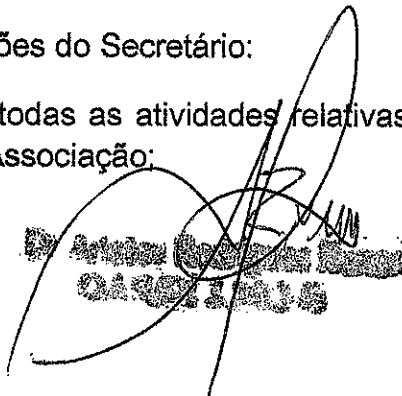
**Art. 09** - São Atribuições do Presidente:

- a) Representar oficialmente a Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as resoluções da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- c) Prestar contas anualmente de sua gestão à Assembleia Geral;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia.

**Art. 10** - São atribuições do Vice-Presidente: Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.

**Art. 11** - São Atribuições do Secretário:

- a) Encarregar-se de todas as atividades relativas à organização e correspondência da Associação;



Associação dos Produtores Rurais de Canto da Várzea e região da Grande Serra da Atalaia

- b) Substituir o Vice-Presidente quando for necessário;
- c) Elaborar as atas das reuniões e Assembleia Geral.

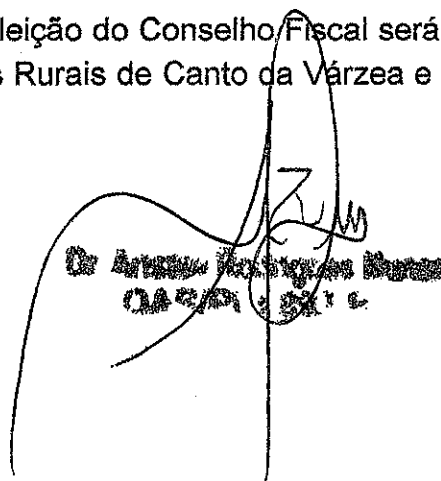
**Art. 12 - São Atribuições do Tesoureiro:**

- a) Providenciar o Recebimento das contribuições destinadas a Associação;
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras da Associação;
- c) Estruturar o livro Geral do Caixa.
- d) Apresentar os relatórios financeiros a todas as instâncias da Associação;
- e) Coordenar todo o trabalho de divulgação das promoções desenvolvidas pela Associação, podendo para este fim organizar equipes de trabalhos;
- f) Criar instrumentos de divulgações: panfletos, jornais e boletins;
- g) Estabelecer com a entidade sociais, sindicais, religiosas, políticas e culturais, em busca de apoio para causas da Associação.

**CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros Efetivos e de três (03) Suplentes respectivos eleitos na mesma Assembleia Geral, que elege a Diretoria na forma deste Estatuto, com mandato de dois anos reelegíveis.

**Art. 13 -** A eleição do Conselho Fiscal será conjunta com a eleição da Diretoria dos Produtores Rurais de Canto da Várzea e região da Grande Serra da Atalaia.

  
Dr. Antonio Rodrigues Moraes  
OAB/PA 1.341.111-1

**Art. 14** - O Conselho Fiscal, compete à fiscalização administrativa da Associação.

**Art. 15** - Obrigação do Conselho Fiscal.

a) Tem como obrigação a ser apresentado na Assembleia Geral bem como, dar parecer sobre as contas do exercício e balanço geral;

b) Participar de todas as atividades da Associação, inclusive da Diretoria.

## **CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 16** - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias, realizando-se, em primeira convocação com a presença mínima da metade e mais um dos sócios, em pleno gozo dos direitos sociais.

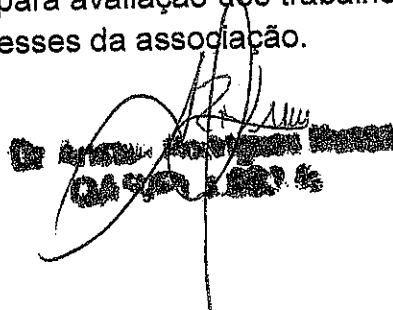
**Parágrafo 1º** - Em segunda convocação, realizar-se a reunião uma hora após, com a presença de qualquer número de associados.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia órgão máximo de decisão da Associação (da convocação) uma vez estalada, deliberadas sobre a ordem do dia prevista da publicação da convocação, podendo, entretanto, incluir novos pontos na pauta a decidirá pelo o voto de dois (02) terços dos representantes, quando em primeira chamada, considerando-se em qualquer caso para fins de verificação de votos, o número de associados que assinarem o livro de presença.

**Parágrafo 3º** - Cada associado terá direito de 01 (um) voto.

**Art. 17** - As convocações da Assembleia Geral serão publicadas com, pelo menos três (03) dias de antecedência, ou em caráter de urgência com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência.

**Art. 18** - As Assembleias Gerais, serão em número de dois (02) realizadas semestralmente; a primeira durante os seis primeiros meses de mandato para apresentar o planejamento das atividades; seis meses depois, da segunda para avaliação dos trabalhos da diretoria e das lutas, bem como os outros interesses da associação.



Associação [illegible]  
[illegible]

**Art. 19** – As Assembleias Gerais extraordinariamente poderão ser convocadas por:

- a) A decisão da maioria da história;
- b) A decisão de um terço dos membros da associação através de documentos assinados e entregue a diretoria;
- c) A decisão da maioria do Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO**

**Art. 20** – A Eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á a trinta dias antes do vencimento do mandato dos membros da diretoria e do conselho de representantes.

**Art. 21** - Todas as eleições obedecerão ao princípio de votos secretos, assegurados a todo sócio contribuinte, desde que em dia com suas obrigações, o direito de votar e ser votado.

**Art. 22** - A Eleição será dirigida por uma comissão eleitoral, designada pela diretoria, composta de cinco membros, que dividirão entre si as atribuições.

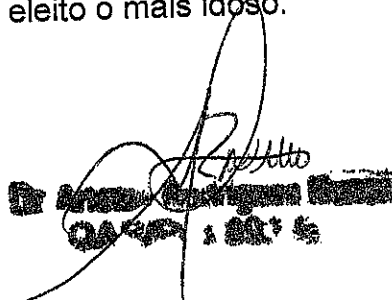
§ 1º - A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 dias, e ela será dada ampla divulgação.

§ 2º - Só poderá concorrer à eleição as chapas anteriormente registradas junto à comissão eleitoral.

§ 3º - Nem um candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

§ 4º - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º - Verificando-se o empate entre dois candidatos ao mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

  
Dr. Antonio Carlos Gomes  
Presidente  
Associação dos Contribuintes do Brasil

§ 6º - A comissão eleitoral dará prévia ciência à cerca do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

## **CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Art. 23** - A receita da Associação provem das contribuições dos associados, donativos, rendimentos de seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela associação, de tudo mantida a respectivas contabilidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas da associação consistem a gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face a demais dispêndios inerentes a sua finalidade.

## **CAPÍTULO IX – DA COMPETÊNCIA**

**Art. 24** – A administração da associação compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas no estatuto.

**Art. 25** - Compete ao Presidente.

I - Representar a associação judicialmente, ou extrajudicialmente, que ativa com o passivamente.

II – Executar e fazer o estatuto e regulamentos dos vários departamentos.

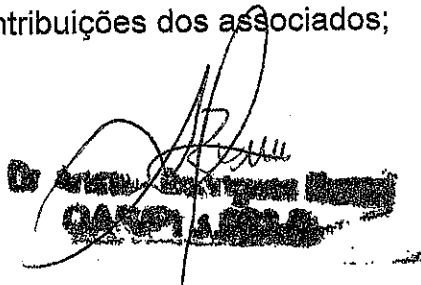
III – Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da associação, como também assinar em conjunto com o 1º tesoureiro os cheques emitidos pela associação.

IV – Assinar os termos de aberturas e encerramentos do livro da associação e rubricar todas as folhas.

## **CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 26** – Constitui o patrimônio da associação.

a) As contribuições dos associados;



Dr. Antonio Carlos de Souza  
Presidente  
ADM - São Paulo

- b) As doações legais provenientes dos poderes públicos ou privados e das pessoas físicas e jurídicas;
- c) Os bens, os valores e as vendas pelos mesmos produzidos.

**Art. 27** - A administração do patrimônio da Associação compete à Diretoria.

**Art. 28** - O Tesoureiro em comum acordo com o Presidente da Associação, deverá abrir uma conta corrente, em estabelecimento bancário, em nome da Associação, sendo que as retiradas só poderão ser efetuadas em cheque nominal.

**Art. 29** - Os membros da Diretoria, individualmente não respondem pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

**Art. 30** - No caso de extinção da Associação seu patrimônio será doado a uma instituição de caridade escolhida pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO XI - ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

**Art. 31** - Com o objetivo de representar a Associação perante a justiça (foro em geral) será eleito quando necessário um advogado de comprovada idoneidade e capacidade profissional.

## **CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 32** - Este Estatuto, será reformulado em seu conjunto ou parcialmente, sempre que a Assembleia Geral, julgar necessário.

Localidade de Canto da Várzea e região da Grande Serra da Atalaia em: 19 de março de 2017.

Handwritten signature and official stamp of the Associação de Defesa do Meio Ambiente (ADMA). The stamp is circular and contains the text "Associação de Defesa do Meio Ambiente" and "Canto da Várzea, 19214-000".



1º. OFÍCIO

Francisco de Assis Valério

Presidente

1º. OFÍCIO

Valdecy Gomes Lopes

Valdecy Gomes Lopes

Vice-Presidente

1º. OFÍCIO

Maria Auricélia da Conceição Assis

Maria Auricélia da Conceição Assis

1º Secretário(a)

Maiane Pinheiro dos Santos

Maiane Pinheiro dos Santos

Tesoureiro(a)

### Composição do Conselho Fiscal:

Francisco Tomaz de Meneses

Francisco Ferreira da Silva

João Batista Gomes de Lima

### Suplentes:

1º Jorge Gomes Ferreira

2º Maria do Carmo Cecilia Alves

3º Edivan Francisco de Carvalho

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO PICOS - PI  
APRESENTADO EM 26/04/17  
PROTOCOLO SOB N.º 4064 REGISTRANDO  
NO LIVRO A-5 2599 DOCUMENTOS  
AS FLS 22/28  
PICOS PI 26 DE abril DE 2017.  
OFICIAL DO REGISTRO DE NOTAS - ZONA NORTE



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
MARIA DARCI CLEMENTINO SANTOS - Tabela Interna  
RUA SANTO ANTONIO, 232 - CEP: 64600-004 - CENTRO - PICOS/PI - TEL.: (67) 3422-1242  
RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE Francisco de Assis Valério, Valdecy Gomes Lopes e MAIANE PINHEIRO DOS SANTOS, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. PICOS-PI, 25/04/2017.  
Emol.: 10,80 TJ: 2,16 Selos: 0,75 Total: 13,71 Selos AAP 32457  
AAP 32458 AAP 32459 (F321P68)

Maria Darcy Clementino Santos - Tabela Externa



O referido contrato está de acordo com o art. 120 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos).

Assister Rodrigues Nunes  
04/07/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 15858632018

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **FRANCISCO DE ASSIS VALÉRIO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **JOSÉ CONCEIÇÃO BARBOSA** e **MARIA MADALENA DOS SANTOS**, nascido(a) aos 15/04/1960, natural de PICOS/PI, Documento de identificação 14389280 SSP/SP, CPF 159.539.633-00.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20. Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:56 de 20/03/2018



\*15858632018\*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 15859222018

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **VALDECY GOMES LOPES**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **ALCIDES GOMES LOPES** e **ISABEL GOMES LOPES**, nascido(a) aos 14/06/1969, natural de **PICOS/PI**, Documento de identificação 959157 SSP/PI, CPF 347.969.163-34.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF. 8:58 de 20/03/2018



\*15859222018\*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 15859772018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MAIANE PINHEIRO DOS SANTOS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS** e **MARIA DAS DORES PINHEIRO DE SOUSA SANTOS**, nascido(a) aos 24/05/1991, natural de **PICOS/PI**, Documento de identificação 449966 SSP/PI, CPF 241.190.913-68.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20. Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:59 de 20/03/2018



\*15859772018\*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 15869172018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MARIA AURICELIA DA CONCEIÇÃO ASSIS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS** e **MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO**, nascido(a) aos 12/05/1990, natural de PICOS/PI, Documento de identificação 2975262 SSP/PI, CPF 035.092.513-50.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:27 de 20/03/2018



\*15869172018\*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 15863352018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **FRANCISCO TOMAZ DE MENEZES**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **TOMAZ ANTONIO DE MENEZES** e **MARINA MINERVINA DA CONCEIÇÃO**, nascido(a) aos 08/02/1962, natural de **PICOS/PI**, Documento de identificação 3296649 SSP/PI, CPF 052.528.233-59.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20. Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão, DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:10 de 20/03/2018



\*15863352018\*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 15863882018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **EDVAN FRANCISCO DE CARVALHO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO e ANTONIA MOURA DE CARVALHO, nascido(a) aos 02/04/1982, natural de PICOS/PI, Documento de identificação 2154515 SSP/PI, CPF 908.736.533-00.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20. Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:12 de 20/03/2018



\*15863882018\*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 15872322018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MARIA DO CARMO CECILIA ALVES**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **FRANCISCO RAIMUNDO ALVES** e **CECILIA LUZIA ALVES**, nascido(a) aos 16/07/1982, natural de **PICOS/PI**, Documento de identificação 2456298 SSP/PI, CPF 014.833.573-09.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:36 de 20/03/2018



\*15872322018\*



Nº 13646



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS  
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Picos**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA** nem contra o **CPF: 107.675.728-66**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Picos ([www.jfpi.jus.br](http://www.jfpi.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/03/2018 às 09:30 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/03/2018, 09h30min.

Endereço: Rua Santo Antônio, 74-A, Centro,  
CEP: 64.600-000, Picos/PI. Fone: (89) 3422-2656. e-Mail: 01vara.pcz@trf1.gov.br

Nº 13647



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS  
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Picos**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **JORGE GOMES FERREIRA** nem contra o **CPF: 673.970.933-53**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Picos ([www.jfpi.jus.br](http://www.jfpi.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/03/2018 às 09:31 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/03/2018, 09h31min.

Endereço: Rua Santo Antônio, 74-A, Centro,  
CEP: 64.600-000, Picos/PI. Fone: (89) 3422-2656. e-Mail: 01vara.pcz@trf1.gov.br

Nº 13648



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS  
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Picos**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **JOAO BATISTA GOMES DE LIMA** nem contra o **CPF: 241.190.913-68**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Picos (**[www.jfpi.jus.br](http://www.jfpi.jus.br)**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/03/2018 às 09:32 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/03/2018, 09h32min.

Endereço: Rua Santo Antônio, 74-A, Centro,  
CEP: 64.600-000, Picos/PI. Fone: (89) 3422-2656. e-Mail: 01vara.pcz@trf1.gov.br

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA  
GRANDE ATALAIA – PICOS – ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 27.645.377/0001-54

Ofício S/N Picos (PI), 03 de julho de 2017.  
DA: Associação dos Produtores Rurais da Região da Grande Atalaia.  
AO: Gerente do Banco do Brasil S/A – Agência Picos – PI.  
Assunto: Solicitação (FAZ).

Senhor Gerente,

A Associação dos Produtores Rurais da Região da Grande Atalaia – Picos – PI, vem respeitosamente informar os nomes exigidos por esta instituição financeira, para abertura de conta, pessoa jurídica, desta entidade a cima citada, que segue abaixo relacionada:

Presidente: Francisco de Assis Valério – R. G. nº 14.389.280,  
CPF nº 159.539.633-00.

Vice-Presidente: Valdecy Gomes Lopes - R. G. nº 959.157,  
CPF nº 347.969.163-34

Tesoureira: Majane Pinheiro dos Santos - R. G. nº 2.970.058  
CPF nº 039.723.163-64

Secretária: Maria Auricelia da Conceição Assis - R. G. nº  
2.975.262, CPF nº 035.092.513-50.

CONSELHO FISCAL (TITULARES).

Francisco Tomaz de Meneses R. G. nº 3.296.649 e CPF nº  
052.528.233-59;

Francisco Ferreira da Silva R. G. nº 4.418.515 e CPF nº  
107.675.728-66 e;

João Batista Gomes de Lima R. G. nº 449.966 e CPF nº  
241.190.913-68.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

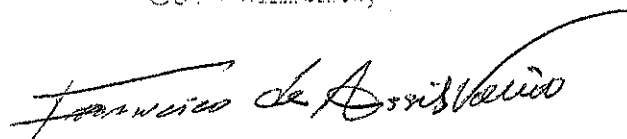
Jorge Gomes Ferreira R. G. nº 1.428.169 e CPF nº  
673.970.933-53 e;

Maria do Carmo Cecilia Alves R. G. nº 2.456.298 e CPF nº  
014.833.573-09.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA  
GRANDE ATALAIA - PICOS - ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 27.645.377/0001-54

Esperando contar com o seu especial empenho no sentido da  
viabilização do atendimento do referido pleito, aproveito o ensejo para  
reitera-lhe protestos de consideração e elevado apreço.

Cordialmente,



*Francisco de Assis Valério*  
*Presidente da Associação.*

Ao Ilm<sup>o</sup>. Sr.  
Gerente do Banco do Brasil S/A  
Picos - Piauí